

Processo Nº: 5403265-03.2025.8.09.0115

1. Dados Processo

Juízo.....: Orizona - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 23/05/2025 16:39:45

Valor da Causa.....: R\$ 77.638.318,41

2. Partes Processos:

Polo Ativo

FÁBIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

Polo Passivo

.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANDRÉ IGO MOTA DE CARVALHO – JUIZ DE DIREITO
EM RESPONDÊNCIA PELO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ORIZONA - GOIÁS

Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115

Natureza: Recuperação Judicial – Grupo Ribeiro (Fábio Ribeiro e Outros - produtores rurais)

Credor interessado – Banco do Brasil S.A. (cadastrar no processo no polo passivo e/ou 3º interessado)

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-912, por um de seus advogados e procuradores da Assessoria Jurídica Regional em Goiás – **AJURE-GO**, que esta subscreve (*mandato ad judicium em anexo*), haja vista a publicação do 1º Edital de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, contendo a Relação de Credores dos devedores recuperandos do **GRUPO RIBEIRO**, publicado no DJE do TJGO Edição n. 4258, Seção III, em 20.08.2025 (quarta-feira), passando então a ter ciência do presente procedimento de soerguimento dos produtores rurais recuperandos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

- I. **Juntada de Procuração do credor BANCO DO BRASIL S.A. – requerendo o seu cadastramento nos autos, como uma das partes no polo passivo do processo de soerguimento (e/ou na condição de terceiro interessado) – bem como a habilitação e cadastramento de seus advogados constituídos para o recebimento das intimações dos atos processuais proferidos.**
 1. Assim, impende a sua habilitação, com cadastramento nos autos de seus advogados constituídos – *Dr. Otávio Pereira de Sousa – OAB/GO 33.704*, e a *Dra. Pollyanna Campos Lima Cardoso – OAB/GO 22.267*, para recebimento de intimações com publicação exclusiva do Diário de Justiça Eletrônico, nos termos do artigo 272, §§2º e 5º do CPC, sob pena de nulidade
- II. **Comunicar ao Juízo que já apresentou diretamente ao Administrador Judicial sua petição de Habilitação com Divergência de Créditos – dentro do prazo legal – envio por e-mail, conforme determinado no Edital.**
 2. Com a publicação do Edital para ciência do deferimento do processamento da recuperação judicial com a 1ª lista de credores (no DJE/TJGO, Edição n. 4.258, Seção III, publicação em 20.08.2025), tempestivamente o Banco enviou extrajudicialmente a sua petição de Habilitação de Créditos com Divergência, apresentada ao Administrador Judicial.



Av. República do Líbano, nº 1875, 8º andar, Setor Oeste
Goiânia – GO
CEP: 74.115-924



(62) 3507-5600



ajurego@bb.com.br



3. Em anexo, consta o comprovante da aludida minuta de Habilitação apresentada (com Emenda/aditamento), e dos respectivos e-mails de envio, para que o Administrador Judicial providencie a retificação dos créditos do Banco do Brasil S.A., com a seguinte classificação (em síntese):

- a. Créditos da Classe II (garantia real): R\$4.226.128,81 – saldo em 23.05.2025;
- b. Créditos por Coobrigação na Classe III (quirografários): R\$2.112.938,98
- c. Exclusão dos Créditos EXTRACONCURSAIS (discriminados por cada uma das respectivas operações) – não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial:
 - i. Não decorrentes da atividade rural (art. 49, §6º, Lei 11.101/2005): R\$237.683,16;
 - ii. Decorrentes de renegociação mediante recursos controlados da UNIÃO (art. 49, §§6º e 7º da Lei 11.101/2005): R\$1.540.058,61;

III. **Questão de Ordem Pública – ILEGITIMIDADE ATIVA dos “recuperandos” JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO e MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO – não atendem aos requisitos legais para requererem recuperação judicial – NÃO POSSUEM ENDIVIDAMENTO (não são devedores) – ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo de soerguimento – inobservância aos Artigos 1º, 48, caput, §3º e §5º, c/c 51 da Lei 11.101/2005 – Extinção na forma do artigo 485, IV e VI do CPC.**

4. Excelência, para se requerer o processamento da recuperação judicial, tanto de empresas/sociedade empresária, quanto de empresários/produtores rurais (pessoas físicas), a Lei Regente condiciona a existência de **dívidas** além da situação de crise econômico-financeira.

5. Embora todos produtores rurais tenham procedidos com prévio registro/inscrição na Junta Comercial para formalizarem suas habilitações ao regime mercantil/empresarial (conforme preceitua os artigos 966, 967, 968, 971 e 984 do Código Civil c/c tema 1145 STJ), verifica-se que os requerentes JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO e MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO, não possuem qualquer endividamento, não sendo devedores para fazer jus e estarem aptos a pleitear o pedido de processamento de recuperação judicial.

6. Tanto é que não constam quaisquer dívidas em seus nomes nem no Edital da 1ª lista:

| DEVEDOR | CREADOR | CNPJ / CPF | CLASSIFICACAO DO CREDITO | VALOR ORIGINAL | ATUALIZACAO | VALOR ATUALIZADO |
|--------------------------------|--|--------------------|--------------------------------|----------------|-------------|----------------------|
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | BANCO BRADESCO S.A | 60.746.848/0001-12 | CLASSE II: CREDITORES COM GAR | 257.066,54 | 0,00 | 257.066,54 |
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | BANCO DO BRASIL S.A | 00.000.000/0581-90 | CLASSE II: CREDITORES COM GAR | 3.213.710,23 | -0,01 | 3.213.710,24 |
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A | 90.460.888/0001-42 | CLASSE II: CREDITORES COM GAR | 11.289.235,75 | 587.302,89 | 11.876.438,64 |
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 00.380.305/0001-04 | CLASSE II: CREDITORES COM GAR | 7.461.883,06 | 0,00 | 7.461.883,06 |
| FABIANE VAZ RIBEIRO | BANCO DO BRASIL S.A | 00.000.000/0581-90 | CLASSE III: CREDITORES QUIROGR | 35.418,06 | 0,00 | 35.418,06 |
| FABIANE VAZ RIBEIRO | BANCO DO BRASIL S.A | 00.000.000/0581-90 | CLASSE II: CREDITORES COM GAR | 1.177.188,16 | 0,00 | 1.177.188,16 |
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | CELSO GONÇALVES DE CASTRO | 347.397.771-74 | CLASSE III: CREDITORES QUIROGR | 12.000.000,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| FABIANE VAZ RIBEIRO | COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO | 07.589.206/0001-29 | CLASSE III: CREDITORES QUIROGR | 549.907,85 | 0,00 | 549.907,85 |
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO | 07.589.206/0001-29 | CLASSE III: CREDITORES QUIROGR | 12.573.023,76 | 0,00 | 12.573.023,76 |
| FABIANE VAZ RIBEIRO | COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS COM INTERC | 04.490.431/0001-60 | CLASSE III: CREDITORES QUIROGR | 13.755.364,62 | 0,00 | 13.755.364,62 |
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO N | 02.262.708/0001-52 | CLASSE III: CREDITORES QUIROGR | 9.650.645,00 | 0,00 | 9.650.645,00 |
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO D | 10.736.214/0001-84 | CLASSE III: CREDITORES QUIROGR | 3.387.672,48 | 0,00 | 3.387.672,48 |
| FÁBIO VAZ RIBEIRO | PAULO ANTÔNIO PASSOS | 900.330.001-15 | CLASSE III: CREDITORES QUIROGR | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |
| TOTAL DO ENDIVIDAMENTO: | | | | | | 77.638.318,41 |



7. Outrossim, analisando ainda os documentos fiscais apresentados pelos “recuperandos” na peça de ingresso, vede-se que também não constam dívidas declaradas nas Declarações de Imposto de Renda (DIRPF) do Sr. João Ribeiro e da Sra. Maria Ribeiro:

| | | | |
|--|--|--|--|
| NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA | |
| CPF: 049.280.401-04 | | EXERCÍCIO 2023 | |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | ANO-CALENDÁRIO 2022 | |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL | | | |
| Bens e direitos em 31/12/2021 | | 326.640,00 | |
| Bens e direitos em 31/12/2022 | | 1.341.300,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2021 | | 0,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2022 | | 0,00 | |
| (...) | | | |
| NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA | |
| CPF: 049.280.401-04 | | EXERCÍCIO 2024 | |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | ANO-CALENDÁRIO 2023 | |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL | | | |
| Bens e direitos em 31/12/2022 | | 1.341.300,00 | |
| Bens e direitos em 31/12/2023 | | 1.391.300,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2022 | | 0,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2023 | | 0,00 | |
| (...) | | | |
| NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA | |
| CPF: 049.280.401-04 | | EXERCÍCIO 2025 | |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | ANO-CALENDÁRIO 2024 | |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL | | | |
| Bens e direitos em 31/12/2023 | | 1.391.300,00 | |
| Bens e direitos em 31/12/2024 | | 1.447.300,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2023 | | 0,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2024 | | 0,00 | |
| (...) | | | |
| DÍVIDAS E ÔNUS REAIS | | | |
| Sem Informações | | | |
| (...) | | | |
| DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL | | | |
| Sem Informações | | | |
| (...) | | | |
| NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA | |
| CPF: 947.753.621-00 | | EXERCÍCIO 2023 | |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | ANO-CALENDÁRIO 2022 | |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL | | | |
| Bens e direitos em 31/12/2021 | | 281.400,00 | |
| Bens e direitos em 31/12/2022 | | 375.025,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2021 | | 0,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2022 | | 0,00 | |
| (...) | | | |
| NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA | |
| CPF: 947.753.621-00 | | EXERCÍCIO 2024 | |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | ANO-CALENDÁRIO 2023 | |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL | | | |
| Bens e direitos em 31/12/2022 | | 375.025,00 | |
| Bens e direitos em 31/12/2023 | | 375.025,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2022 | | 0,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2023 | | 0,00 | |
| (...) | | | |



| | | | |
|--|--|---------------------------------------|--|
| NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA | |
| CPF: 947.753.621-00 | | EXERCÍCIO 2025 | |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL | | ANO-CALENDÁRIO 2024 | |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL | | | |
| Bens e direitos em 31/12/2023 | | 375.025,00 | |
| Bens e direitos em 31/12/2024 | | 375.025,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2023 | | 0,00 | |
| Dívidas e ônus reais em 31/12/2024 | | 0,00 | |
| (...) | | | |
| DÍVIDAS E ÔNUS REAIS | | | |
| Sem informações | | | |
| (...) | | | |
| DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL | | | |
| Sem informações | | | |

8. E a Lei Regente é clara que o pedido de recuperação judicial somente poderá ser requerido por empresários “**devedores**”, ou seja, que possuem dívidas em situação de crise, para fazer jus às benesses do processo recuperacional, a teor do que disciplina o texto de lei - artigos 1º, 48, *caput*, §3º e §5º, c/c 51 da Lei 11.101/2005, além da doutrina e jurisprudência.

9. Dessa forma, como tais produtores rurais Sr. JOÃO Ribeiro e Sra. MARIA Ribeiro NÃO possuem dívidas, trata-se de partes manifestamente ILEGÍTIMAS para requererem suas recuperações judiciais, devendo ser EXCLUÍDOS do pólo ativo no presente feito, por ausência de atendimento a pressuposto legal obrigatório para constituição e desenvolvimento válido e regular do processo de soerguimento.

10. Como tal gravídica situação fática e direito material e processual envolve uma QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA sob a qual passou despercebida pelo Administrador Judicial por quem deve auxiliar esse Juízo Recuperacional e zela pela Lei Regente, requer seja intimado o Administrador Judicial para prestar os devidos esclarecimentos, manifestando acerca de tal ilegalidade (Ilegitimidade ativa de JOÃO Ribeiro e MARIA Ribeiro).

11. [Destarte, requer a EXTINÇÃO e EXCLUSÃO de JOÃO e MARIA da lide, na forma do artigo 485, incisos IV e VI do CPC.](#)

Nestes termos, roga ORDEM AO FEITO.

Pede e espera-se deferimento

Goiânia (GO) para Orizona (GO), 4 de setembro de 2025.

Otávio Pereira de Sousa
OAB/GO nº 33.704

Pollyanna Campos Lima Cardoso
OAB/GO nº 22.267



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 5, Lote B, Torre 1 Sul, Edifício BB, 15º andar, em Brasília-DF, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27, *caput* de seu Estatuto Social, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e na OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, com endereço comercial sito no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, eleita conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., realizada em 29/06/2023, devidamente registrada na JUCISDF sob o nº 2137365, em 25/07/2023 que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 149/2023 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, aos advogados a seguir nominados e qualificados:

I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JOÃO ALVES SILVA**, OAB/CE 14.869 e CPF 177.129.203-20; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; todos com o mesmo domicílio profissional da OUTORGANTE; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **RENATO CHAGAS MACHADO**, OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, estes últimos com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos:** **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ALEXANDRE GONCALVES CORREA FRIZONI**, OAB/RJ 177.361 e CPF 124.038.787-31, **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, OAB/SC 21.902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JANAINA ALMEIDA COSTA**, OAB/RJ 130.520 e CPF 088.187.317-93; **LEONARDO ELISEI DE FARIA**, OAB/SP 184.405 e CPF 273.747.798-01, **LUZIMAR DE SOUZA**, OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; todos com o mesmo domicílio profissional da OUTORGANTE; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, OAB/SP 184.528 e CPF 106.975.878-78; **CARLOS EDUARDO PESSOA DIAS**, OAB/SP 206.629 e CPF 254.963.688-04; **CLEOMAN FERNANDES DA SILVA FILHO**, OAB/PE 27.622 e CPF: 008.741.414-78; **EDUARDO DO PRADO GODOY**, OAB/SP 244.271 e CPF 225.030.518-80; **MATEUS MARCOS**, OAB/SP 239.343 e CPF 219.989.768-07; todos com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais:** **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 9º andar, Recife/PE; **ALTEMIR BOHRER**, OAB/RS 41.844 e CPF

Esse documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código W7ZZM-SZV7D-4JYHU-YXGL9



Valor: R\$ 77.638.318,41
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:19:37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Valor: R\$ 77.638,318,41
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:19:37

478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional da Rua da Bahia, 2500, 9º andar - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/PI 8.398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **CELSO YUAMI**, OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **DIMAS DE LIMA**, OAB/AM 18.267, CPF 079.622.628-85, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **FÁBIO SPAGNOLLI**, OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º andar, Ed. Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **JAIME DE AQUINO JUNIOR**, OAB/PR 48.344 e CPF 895.730.991-87, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, Térreo, Centro, Palmas/TO; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10, com domicílio profissional na Av. São João, 32, 17º e 18º andares, Centro, São Paulo/SP; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, 7º andar, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MARCOS MARTINS DUTRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 35º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **REGIS DIEGO GARCIA**, OAB/SP 250.212 e CPF 312.005.418-63, com domicílio profissional na TV Travessa Humaitá, 3029 - Entre Avenida João Paulo II e Passagem Jarina, Marco, Belém/PA; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Santos Dumont, 2889, 2º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Caiari, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184.507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, OAB/RJ 148.887 e CPF 690.663.881-53, com mesmo domicílio profissional da OUTORGANTE; (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais para: (i) receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso; (ii) apresentar reclamações e representações correccionais; (iii) participar de assembleias e reuniões, inclusive virtuais, como representantes da OUTORGANTE; (iv) em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou voluntários, judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses da OUTORGANTE, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de

Esse documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código W7ZZM-SZV7D-4JYHU-YXGL9





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W7ZZM-SZV7D-4JYHU-YXGL9

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2024.01.26.00010375-21

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 30/01/2024 15:26

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:


<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/W7ZZM-SZV7D-4JYHU-YXGL9>



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **SUBSTABELEÇO**, com reservas de iguais poderes, aos Drs. **André Luis Wideman** (OAB/MS 7.895 – CPF: 518.292.311-20), **Bryan Miotto** (OAB/GO 31.121- CPF: 871.666.071-49), **Diwey Starnly Ferreira Queiroz** (OAB/GO 24.609 - CPF: 901.597.721-68), **Frederico Jaime Weber Pereira** (OAB/GO 22.343 - CPF: 852.294.581-00), **Leandro César Azevedo Martins** (OAB/GO 26.634 - CPF: 645.396.016-87), **Luiz Gonzaga Soares Gil** (OAB/GO 24.200 - CPF: 425.457.221-20), **Mairebele Ferreira da Silva Castro** (OAB/GO 38.074 – CPF: 477.364.531-87), **Otávio Pereira de Sousa** (OAB/GO 33.704 - CPF: 005.025.151-12), **Pollyanna Campos Lima Cardoso**(OAB/GO 22.267 – CPF:928.764.391-15), **Renata Gonçalves Costa e Silva** (OAB/GO 33.227 - CPF: 947.190.711-04), **Taise Machado Melo** (OAB/GO 21.749 - CPF: 881.706.591-91), todos brasileiros, advogados integrantes da Assessoria Jurídica do Banco do Brasil em Goiás, localizada à Avenida República do Líbano Nº 1875 8º Andar Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia-Go e aos Drs. **Ana Claudia de Sousa** (OAB/GO 32.124 – CPF: 205.862.188-31), **Andrea Gonçalves Oliva Itacarambi** (OAB/GO 25.246 – CPF: 000.884.421-60), **Daniel Rodrigues de Souza** (OAB/GO 36.467 – CPF: 007.093.861-09) e **Vanessa Isquierdo de Souza Lima** (OAB/SP 358.589 – CPF: 332.570.958-30), também brasileiros, advogados integrantes do Núcleo Jurídico de Rio Verde, localizado à Avenida José Walter, nº 750, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF 00.000.000/00001-91, representado pela sua Diretora Jurídica, Dra. Lucinéia Possar, através do instrumento público de procuração datado de 27/05/2021 (PROTOCOLO 840750, Livro 3397, folhas 113/115, Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga – DF), podendo os respectivos advogados agir em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação. O presente instrumento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

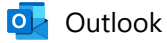
Goiânia (GO), 26 de junho de 2024.


Celso Yuami
OAB/RJ 110.017



Valor: R\$ 77.638.318,41
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:19:37





ENC: 1ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

De Luiz Gonzaga Soares Gil <lgonzagagil@bb.com.br>
em nome de
AJURE GOIAS - GO 19010 <ajurego@bb.com.br>
Data Qua, 03/09/2025 10:31
Para raonisb.adv@gmail.com <raonisb.adv@gmail.com>
Cc Otavio Pereira de Sousa <otaviopereira@bb.com.br>; Pollyanna Campos Lima Cardoso <pollyanna_cardoso@bb.com.br>

4 anexos (21 MB)

FABIANE.zip; FABIO.zip; 2024-ProcuracaoBB_Substabelecimento_Advogados_AJURE_Goias_2024.pdf; HABILITACAO COM DIVERGENCIA - RJ - Fabio - NPJ 2025.0234971-ASSINADA.pdf;

#interna



Ajure Goiás – Assessoria Jurídica Regional Goiás
DIJUR – Diretoria Jurídica
Banco do Brasil S.A.

(62) 3270-9084
e-mail: ajurego@bb.com.br

De: Luiz Gonzaga Soares Gil <lgonzagagil@bb.com.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de setembro de 2025 10:28
Para: AJURE GOIAS - GO 19010 <ajurego@bb.com.br>
Assunto: ENC: 1ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

#interna

De: Luiz Gonzaga Soares Gil
Enviado: terça-feira, 2 de setembro de 2025 18:38
Para: raonisb.adv@gmail.com
Assunto: 1ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

#interna

Ilmo. Sr. Administrador,

1ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Segue em anexo PETIÇÃO assinada da habilitação com divergência, procuração, instrumentos de crédito e cálculos relativos aos devedores FABIO VAZ RIBEIRO e FAVIANE VAZ RIBEIRO, recuperação judicial nº 5403265-03.2025.8.09.0115.

Os demais documentos relativos à coobrigação e obrigação com a UNIÃO, seguem na 2ª Parte.



Luiz Gonzaga Soares Gil
Assessor Jurídico II | Ajure Goiás
Banco do Brasil S.A
Telefone (62) 3507-5600
E-mail: Lgonzagagil@bb.com.br

Valor: R\$ 77.638,318,41
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:19:38





ENC: 2ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

De Luiz Gonzaga Soares Gil <lgonzagagil@bb.com.br>
em nome de
AJURE GOIAS - GO 19010 <ajurego@bb.com.br>
Data Qua, 03/09/2025 10:32
Para raonisb.adv@gmail.com <raonisb.adv@gmail.com>
Cc Otavio Pereira de Sousa <otaviopereira@bb.com.br>; Pollyanna Campos Lima Cardoso <pollyanna_cardoso@bb.com.br>

4 anexos (20 MB)

2024-ProcuracaoBB_Substabelecimento_Advogados_AJURE_Goias_2024.pdf; HABILITACAO COM DIVERGENCIA - RJ - Fabio - NPJ 2025.0234971-ASSINADA.pdf; NÃO SUJEITO - UNIAO.zip; RESPONSABILIDADE POR COBRIGAÇÃO.zip;

#interna



Ajure Goiás – Assessoria Jurídica Regional Goiás
DIJUR – Diretoria Jurídica
Banco do Brasil S.A.

(62) 3270-9084
e-mail: ajurego@bb.com.br

De: Luiz Gonzaga Soares Gil <lgonzagagil@bb.com.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de setembro de 2025 10:29
Para: AJURE GOIAS - GO 19010 <ajurego@bb.com.br>
Assunto: ENC: 2ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

#interna

De: Luiz Gonzaga Soares Gil
Enviado: terça-feira, 2 de setembro de 2025 18:43
Para: raonisb.adv@gmail.com
Cc: Otavio Pereira de Sousa <otaviopereira@bb.com.br>
Assunto: 2ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

#interna

Ilmo. Sr. Administrador,

2ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O



RECEBIMENTO

Segue em anexo PETIÇÃO assinada da habilitação com divergência, procuração, instrumentos de crédito e cálculos relativos aos devedores dívidas por COBRIGAÇÃO e obrigação com a UNIÃO.

Os demais documentos relativos aos devedores foram encaminhados nesta data, na 1ª Parte (via e-mail).



Luiz Gonzaga Soares Gil
Assessor Jurídico II | Ajure Goiás
Banco do Brasil S.A
Telefone (62) 3507-5600
E-mail: Lgonzagagil@bb.com.br

Valor: R\$ 77.638,318,41
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:19:38





RE: 3ª parte - EMENDA DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

De Otavio Pereira de Sousa <otaviopereira@bb.com.br>
Data Qui, 04/09/2025 16:32
Para raonisb.adv@gmail.com <raonisb.adv@gmail.com>
Cc AJURE GOIAS - GO 19010 <ajurego@bb.com.br>; Pollyanna Campos Lima Cardoso <pollyanna_cardoso@bb.com.br>; Luiz Gonzaga Soares Gil <lgonzagagil@bb.com.br>

2 anexos (3 MB)

EMENDA da Habilitacao BB com Divergencia - RJ Grupo Ribeiro - FABIO RIBEIRO e Outros (assinado Otavio e Gonzaga).pdf; 2024-ProcuracaoBB_Substabelecimento_Advogados_AJURE_Goias_2024.pdf;

#Pública

Ilmo. Sr. Administrador Judicial
Dr. Raoni Sales de Barros - OAB/GO 29.478
telefone: (62) 98216-1760

3ª parte

BANCO DO BRASIL S.A. credor dos devedores recuperandos do Grupo Ribeiro - nos autos da Recuperação Judicial nº 5403265-03.2025.8.09.0115 que tramita no Juízo da Vara Cível da Comarca de Orizona-GO - com Edital publicado em 20/08/2025 - atempadamente vem **apresentar EMENDA de sua HABILITAÇÃO de Créditos com Divergência** protocolizada dentro do prazo legal, para tão somente ADITAR sua habilitação para constar expressamente o valor dos créditos por coobrigação a serem estes habilitados na classe III (créditos quirografários), ratificando e reiterando todos os demais termos e pedidos outrora apresentados em seu requerimento de Habilitação.

Petição de Emenda para Aditamento da Habilitação em anexo (demais documentos já haviam sido encaminhados nos e-mails anteriores - 1ª e 2ª parte)

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Otávio Pereira de Sousa
OAB/GO 33.704



Otávio Pereira de Sousa
Assessor Jurídico – Ajure Goiás / Contencioso Cível
Certificado AB2L Infinite de Inovação Jurídica DEP JUR
Banco do Brasil S.A

(62) 3507-5600
otaviopereira@bb.com.br

De: Luiz Gonzaga Soares Gil <lgonzagagil@bb.com.br> em nome de AJURE GOIAS - GO 19010 <ajurego@bb.com.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de setembro de 2025 10:31
Para: raonisb.adv@gmail.com <raonisb.adv@gmail.com>
Cc: Otavio Pereira de Sousa <otaviopereira@bb.com.br>; Pollyanna Campos Lima Cardoso <pollyanna_cardoso@bb.com.br>
Assunto: ENC: 2ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

#interna





Ajure Goiás – Assessoria Jurídica Regional Goiás
DIJUR – Diretoria Jurídica
Banco do Brasil S.A.

(62) 3270-9084
e-mail: ajurego@bb.com.br

De: Luiz Gonzaga Soares Gil <lgonzagagil@bb.com.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de setembro de 2025 10:29
Para: AJURE GOIAS - GO 19010 <ajurego@bb.com.br>
Assunto: ENC: 2ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

#interna

De: Luiz Gonzaga Soares Gil
Enviado: terça-feira, 2 de setembro de 2025 18:43
Para: raonisb.adv@gmail.com
Cc: Otavio Pereira de Sousa <otaviopereira@bb.com.br>
Assunto: 2ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

#interna

Ilmo. Sr. Administrador,

2ª parte - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM DIVERGENCIA EM RJ – CREDOR BANCO DO BRASIL – DEVEDOR FABIO VAZ RIBEIRO e OUTRA – AUTOS 5403265-03.2025.8.09.0115 - EDITAL PUBLICADO EM 20/08/2025 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Segue em anexo PETIÇÃO assinada da habilitação com divergência, procuração, instrumentos de crédito e cálculos relativos aos devedores dívidas por COBRIGAÇÃO e obrigação com a UNIÃO.

Os demais documentos relativos aos devedores foram encaminhados nesta data, na 1ª Parte (via e-mail).



Luiz Gonzaga Soares Gil
Assessor Jurídico II | Ajure Goiás
Banco do Brasil S.A

Telefone (62) 3507-5600
E-mail: Lgonzagagil@bb.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR RAONI SALES DE BARROS (OAB/GO 29.478) ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS RECUPERANDOS: FÁBIO VAZ RIBEIRO – PRODUTOR RURAL, CNPJ: 60.500.874/0001-30 e OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Número do processo: 5403265-03.2025.8.09.0115

Tramitação: Vara Cível da Comarca de Orizona – GO

Endereço do Administrador: Av. Dep. Jamel Cecílio, n. 3.300, Flamboyant – Regus, St. Marista, Goiânia (GO), CEP: 74085580

Telefone: (62) 9 9 8216-1760 e (62) 3501-2900

E-mail: raoni@murillolobo.adv.br

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-912, por um de seus advogados e procuradores da Assessoria Jurídica Regional em Goiás – AJURE-GO, que está subscreve (mandato incluso), haja vista o Edital de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, contendo a Relação de Credores, publicado no DJE do TJGO Edição n. 4258, Seção III, em 20.08.2025, nos termos do artigo 7º, § 1º e seguintes, da Lei n. 11.101/2005, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria,

HABILITAR CRÉDITOS E APRESENTAR DIVERGÊNCIA

Em decorrência da 1ª lista de credores apresentados pelos produtores rurais **FÁBIO VAZ RIBEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n. 60.500.874/0001-30 e **FABIANE VAZ RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n. 60.538.569/0001-37, **JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n. 60.519.281/0001-15, e, **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO**, inscrita no CNPJ n. 60.321.501/0001-00, cujo processamento da Recuperação Judicial, requerido em 02.04.2025, foi deferida pelo Juízo da **Vara Cível da Comarca de Orizona – GO**, pelos seguintes motivos.:



Av. República do Líbano, nº 1875, 8º andar, Setor Oeste
Goiânia – GO
CEP: 74.115-924



(62) 3507-5600



ajurego@bb.com.br

Valor: R\$ 77.638,318,41
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:19:38



I. DAS DIVERGÊNCIAS NOS VALORES E CLASSIFICAÇÃO RELACIONADOS NO EDITAL;

1. Consta do Edital, publicado no **DJE do TJGO Edição n. 4258, Seção III**, em 20.08.2025 (quarta-feira), a discriminação dos valores e classificação de todos os créditos do Banco do Brasil S.A. (enquanto garantia real – classe II), no montante **R\$ 4.390.898,4 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**; bem como credor de **R\$ 35.418,06 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos)**, relativo a **Créditos Quirografário (Classe III)**.

2. Ocorre que, os valores dos créditos do Banco do Brasil apresentados e respectiva classificação estão divergentes, nos seguintes termos:

1.a **Da classificação dos créditos com Garantia Real (Classe II) – Correção para o montante real de R\$ 4.226.128.81 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, centos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) – em 23.05.2025.**

Recuperando: FÁBIO VAZ RIBEIRO – CNPJ: 60.500.874/0001-30

3. Inicialmente, verifica-se na tabela abaixo todas as operações que se enquadram nos créditos com Garantia Real – Classe II, no valor correto de **R\$ 3.023.446,62 (três milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) – com saldo devedor na posição de 23.05.2025** (propositura da RJ), quais sejam:

| OPERAÇÃO | MODALIDADE DE PRODUTO | TIPO DE GARANTIA | CLASSE DA GARANTIA | VÍNCULO RURAL | DATA DA CONTRATAÇÃO | VALOR ATUALIZADO (posição em 23.05.2025) |
|----------|------------------------|---------------------|---------------------------|---------------|---------------------|---|
| 58110515 | BB AGRONEGOCIO CUSTEIO | PENHOR CEDULAR/AVAL | GARANTIA REAL (CLASSE II) | SIM | 25.01.2022 | R\$ 664.870,57 |
| 58110564 | BB AGRONEGOCIO CUSTEIO | PENHOR CEDULAR/AVAL | GARANTIA REAL (CLASSE II) | SIM | 21.02.2022 | R\$ 2.358.576,05 |

4. Conforme demonstrado, os créditos do Banco do Brasil S.A, relacionados na 1ª lista **não estão corretos** que totalizam o montante de **R\$ 3.023.446,62 (três milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo classificado como crédito de Garantia Real – Classe II.

Recuperando: FABIANE VAZ RIBEIRO - CNPJ: 60.538.569/0001-37

5. Ademais, os créditos da recuperanda Fabiane Vaz Ribeiro, deve ser retificado os seguintes valores, fazendo constar o valor de **R\$ 1.202.682,19 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscientos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, de créditos de Garantia Real – Classe II.

| OPERAÇÃO | MODALIDADE DE PRODUTO | TIPO DE GARANTIA | CLASSE DA GARANTIA | VÍNCULO RURAL | DATA DA CONTRATAÇÃO | VALOR ATUALIZADO (posição em 02.04.2025) |
|----------|-------------------------|---------------------|---------------------------|---------------|---------------------|---|
| 4007348 | BB CUSTEIO AGROPECUARIO | PENHOR CEDULAR/AVAL | GARANTIA REAL (CLASSE II) | SIM | 10.02.2022 | R\$ 1.202.682,19 |

6. Conforme demonstrado, os créditos do Banco do Brasil S.A, relacionados na 1ª lista **não estão corretos** que totalizam o montante de **R\$ 4.226.128.81 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, centos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, sendo classificado como crédito de Garantia Real – Classe II.

I.b. Da necessidade de exclusão (não consideração) dos créditos não sujeitos a recuperação judicial – art. 49, §6º da lei 11.101/2005 -, Operações junto ao Banco do Brasil S.A, que não decorrem exclusivamente das atividades rurais do recuperando. Valor de R\$ 237.683,16 (duzentos e trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) – Não sujeição.

Recuperando: FABIANE VAZ RIBEIRO - CNPJ: 60.538.569/0001-37

| OPERAÇÃO | MODALIDADE DO PRODUTO | TIPO DE GARANTIA | CLASSE DE GARANTIA | VÍNCULO RURAL | DATA DA CONTRATAÇÃO | VALOR ATUALIZADO |
|-----------|------------------------|------------------|--------------------|---------------|---------------------|------------------|
| 162511462 | PAGAMENTO PARCELADO DE | NIHIL | NÃO SUJEITA | Não | 07.10.2002 | R\$ 10.305,83 |
| 180008336 | PAGAMENTO PARCELADO DE | NIHIL | NÃO SUJEITA | Não | - | R\$ 88.399,10 |
| 121393023 | OUROCARD VISA INFINITE | NIHIL | NÃO SUJEITA | Não | - | R\$ 138.978,23 |

7. Assim, fica claro que as presentes operações não se enquadram nos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, conforme dispõe o art. 49, §6º, da lei 11.101/2005,

LFRJ
Art. 49, §6º

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 48 desta Lei, somente estarão sujeitos à recuperação judicial os créditos que decorram EXCLUSIVAMENTE da atividade rural e estejam discriminados nos documentos a que se referem os citados parágrafos, ainda que não vencidos.

8. Eis o julgado do TJSP no que diz respeito a matéria, nos seguintes termos:

TJSP
14ª Câmara de
Direito Privado –
Rel. Des. Thiago de
Siqueira

Agravo de
Instrumento
2145717-
09.2023.8.26.0000

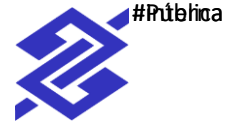
DJE
30.08.2023

Crédito executado, entretanto, não possui correlação com a atividade rural desenvolvida pelos executados e não foi discriminado nos documentos elencados na lei – Incidência dos Artigos 49, § 6º e 48, § 3º da Lei 11.101/2005 – Decisão reformada para autorizar a continuidade da execução em face dos produtores rurais – Recurso provido.

9. Além disso, em julgamento do e.STJ, (ED no REsp n. 1.800.032/MT, Min. Rel. Raul Araújo, DJe 30.06.2020), foi compreendido que a interpretação da legislação debatida assegura ao produtor rural, após se inscrever no registro de empresas mercantis, o direito de incluir na recuperação judicial os créditos constituídos anteriormente ao registro como empresário, que não tenham sido quitados e que decorram da atividade econômica rural.

10. Já os créditos não sujeitos à RJ, na forma do art. 49, §6º da Lei 11.101/2005, por não se tratarem de créditos decorrentes de atividades voltadas a produção rural do recuperando totalizam-se da seguinte maneira:

11. Dessa forma, todas as operações/contrato que devem ser decotados da presente lista de credor e retificados, o valor de **R\$ 237.683,16 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, pois, não se submetem-se aos efeitos da recuperação judicial (extraconcursais).



II. DAS OPERAÇÕES COM RECURSOS CONTROLADOS PELA UNIÃO – NÃO SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 49, §7º DA LEI 11.101/2005.

12. Noutro ponto, é perceptível que as seguintes operações possuem a peculiaridade de serem controladas com recursos/créditos da União, logo, não se sujeitando aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §7º, da Lei 11.101/2005, vide operações:

| OPERAÇÃO | MODALIDADE DO PRODUTO | TIPO DE GARANTIA | CLASSE DE GARANTIA | VÍNCULO RURAL | DATA DA CONTRATAÇÃO | VALOR ATUALIZADO |
|----------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|------------------|
| 58111278 | BB AGRONEGOCIO CUSTEIO | PENHOR CEDULAR/AVAL | NÃO SUJEITA | Sim | 19.10.2022 | R\$1.540.058,61 |

13. Veja que se trata as operações de Recursos Controlados pela União, e, a fim de corroborar com tal fundamento, segue as cláusulas contratuais que dispõe:

14. Percebe-se que, as operações listadas anteriormente se enquadram dentre as hipóteses de créditos que NÃO SE SUJEITAM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 49, §7º, da 11.101/2005,

LRJF
Art. 49,
§7º

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 7º Não se sujeitarão aos efeitos da recuperação judicial os recursos controlados e abrangidos nos termos dos arts. 14 e 21 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

15. Dessa forma, tais operações DEVEM ser excluídas da presente Recuperação Judicial por não se sujeitarem aos seus efeitos, nos termos da lei recuperacional, no valor de R\$ 1.540.058,61

III. DA HABILITAÇÃO POR COBRIGAÇÃO

16. Ademais, tendo em vista que o Banco credor pode exigir o pagamento de quaisquer de seus devedores/co-devedores, objetiva assim a inclusão de tais operações das referidas empresas:

POSTO REAL PONTE FUNDA LTDA – CNPJ: 02.066.272/0001-10

| OPERAÇÃO | MODALIDADE DO RODUTO | CLASSE DE GARANTIA |
|----------|----------------------|--------------------|
| | | |

| | | |
|-----------|--|----------------------------|
| 588613976 | BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) |
| 362209960 | BB FCO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) |
| 362210501 | BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) |

CONVENIÊNCIA RIBEIRO LTDA – CPNJ: 31.640.058/0001-23

| OPERAÇÃO | MODALIDADE DO PRODUTO | CLASSE DE GARANTIA |
|-----------|--|----------------------------|
| 362210488 | CAPITAL DE GIRO PRONAMPE | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) |
| 588604146 | BB FCO PROGRAMA DE DESEN. TURISMO REGIONAL | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) |

IV. CONCLUSÃO – RESUMO DOS PEDIDOS

17. Diante do exposto, o BANCO pede **RETIFICAR** o valor dos créditos do Banco do Brasil S.A., pertencentes à Classe II – Garantia Real, **para constar** o valor de **R\$ 4.226.128,81 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, centos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)** – posição 23.05.2025, relativos às seguintes operações de crédito retromencionadas.

18. Pede a **EXCLUSÃO** dos créditos **NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, na forma do **art. 49, §6º, da lei 11.101/2005**, por se tratar de créditos que **não decorrem EXCLUSIVAMENTE DAS ATIVIDADES RURAIS**, no valor de **R\$ 237.683,16 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)** – posição em 23.05.2025;

19. Ainda, a **EXCLUSÃO DOS CRÉDITOS COM RECURSOS CONTROLADOS PELA UNIÃO**, nos termos do **art. 49, §7º, da lei 11.101/2005**, no valor de **R\$ 1.540.058,61 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)** – posição em 23.05.2025;

20. Que os créditos do Banco do Brasil S.A., por ocasião do rateio, sejam atualizados com correção monetária e remunerados com a aplicação dos juros fixados nos respectivos instrumentos de crédito até a data de seu efetivo recebimento pelo Habilitante; e



21. Requer também a juntada dos instrumentos por cópia digitalizadas (pois os originais estão entranhados em outros processos executivos), bem como a produção de provas, por todos os meios em direito permitidas, especialmente a juntada de novos documentos, colocando-nos à disposição para elucidar eventual dúvida sobre os créditos e documentos, se for o caso.

22. Favor acusar o recebimento, atestando que a habilitação com divergências apresentada pelo credor Banco do Brasil S.A, é tempestiva, para que seja acolhida, na íntegra, com as devidas retificações e classificações necessárias de seus respectivos créditos.

23. O advogado subscritor declara autênticos os documentos juntados, nos termos do art. 425, Inciso IV, do Código Processo Civil, Art. 225, do Código Civil, Lei n.º 11.925/2009 e Lei Federal n.º 8.906/94 (estatuto da OAB);

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia-GO, 02 de setembro de 2025.

Luiz Gonzaga Soares Gil
OAB/GO n. 24.200

Lucas Alves Soares de Queiroz
OAB/GO 28975E

Pollyana Campos Lima Cardoso
OAB/GO n. 22.267

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR RAONI SALES DE BARROS (OAB/GO 29.478) ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS RECUPERANDOS: FÁBIO VAZ RIBEIRO – PRODUTOR RURAL, CNPJ: 60.500.874/0001-30 e OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Número do processo: 5403265-03.2025.8.09.0115

Tramitação: Vara Cível da Comarca de Orizona – GO

Endereço do Administrador: Av. Dep. Jamel Cecílio, n. 3.300, Flamboyant – Regus, St. Marista, Goiânia (GO), CEP: 74085580

Telefone: (62) 9 9 8216-1760 e (62) 3501-2900

E-mail: raonisb.adv@gmail.com

BANCO DO BRASIL S.A., enquanto credor dos devedores recuperandos, já qualificados, vem, atempadamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

EMENDA À HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS DO BANCO

Em complementação à habilitação com divergência já protocolizada em 03.09.2025, via e-mail deste administrador judicial (raonisb.adv@gmail.com), conforme determinado no Edital já publicado (DJe do TJGO Edição n. 4258, Seção III, publicação em 20.08.2025), tão somente para incluir no “tópico III – DA HABILITAÇÃO POR COBRIGAÇÃO” – a coluna contendo os valores dos créditos do Banco do Brasil S.A. por coobrigação dos devedores recuperandos do Grupo RIBEIRO; e via de consequência, re-ratificar os pedidos já deduzidos, para acrescentar expressamente o valor decorrente de tais créditos por coobrigação a serem habilitados:

III. DA HABILITAÇÃO POR COBRIGAÇÃO

1. Através da presente EMENDA, em aditamento o BANCO vem complementar a sua habilitação de créditos já apresentada tempestivamente perante o Administrador Judicial, para inclusão da coluna “VALORES”, dos créditos das operações a serem HABILITADOS POR COBRIGAÇÃO prestadas pelos devedores/co-devedores produtores rurais recuperandos (em aval – devedor solidário) na forma do art. 899 do Código Civil (e precedentes do STJ – REsp n. 1829790), para que seja resguardado o direito do credor de habilitar tais créditos na presente recuperação judicial, em relação às operações das referidas empresas:



Av. República do Líbano, nº 1875, 8º andar, Setor Oeste
Goiânia – GO
CEP: 74.115-924



(62) 3507-5600



ajurego@bb.com.br





POSTO REAL PONTE FUNDA LTDA – CNPJ: 02.066.272/0001-10

| OPERAÇÃO | MODALIDADE DO RODUTO | CLASSE DE GARANTIA | VALOR ATUALIZADO (saldo em 23.05.2025) |
|-----------|--|----------------------------|--|
| 588613976 | BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) | -R\$ 1.302.319,21 |
| 362209960 | BB FCO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) | -R\$ 151.745,61 |
| 362210501 | BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) | -R\$ 313.878,68 |

CONVENIÊNCIA RIBEIRO LTDA – CPNJ: 31.640.058/0001-23

| OPERAÇÃO | MODALIDADE DO PRODUTO | CLASSE DE GARANTIA | VALOR ATUALIZADO (saldo em 23.05.2025) |
|-----------|--|----------------------------|--|
| 362210488 | CAPITAL DE GIRO PRONAMPE | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) | -R\$ 155.914,53 |
| 588604146 | BB FCO PROGRAMA DE DESEN. TURISMO REGIONAL | QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III) | -R\$ 189.080,95 |

2. Desse modo, os créditos do BANCO a serem **habilitados por COBRIGAÇÃO**, perfazem a monta de **R\$2.112.938,98 (dois milhões, cento e doze mil, novecentos e trinta e oito reais, e noventa e oito centavos) - posição em 23.05.2025**, que deverão ser classificados na **Classe III – enquanto créditos QUIROGRAFÁRIOS**; conforme instrumentos de créditos e respectivos demonstrativos/cálculos que já haviam sido apresentados.

IV. CONCLUSÃO – COMPLEMENTO DOS PEDIDOS

3. Do exposto e do que já conta na Habilitação com Divergência de seus Créditos, o BANCO vem **RE-RATIFICAR** e ADITAR os pedidos já deduzidos em sua habilitação apresentada, a partir da presente EMENDA, para fazer constar expressamente o valor dos **CRÉDITOS por COBRIGAÇÃO** a serem habilitados na **Classe III – QUIROGRAFÁRIOS**, no importe de **R\$2.112.938,98 (dois milhões, cento e doze mil, novecentos e trinta e oito reais, e noventa e oito centavos) - posição em 23.05.2025**; ratificando e reiterando todos os demais pedidos anteriores já formulados pelo Banco.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 04 de setembro de 2025

Luiz Gonzaga Soares Gil
OAB/GO n. 24.200

Otávio Pereira de Sousa
OAB/GO 33.704

Pollyana Campos Lima Cardoso
OAB/GO n. 22.267